

PARECER DE CONFORMIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 442/2023

Processo nº. 1045/2023;

Origem: Memo. nº 001/2023 – Divisão de Obras e Manutenção – DOM/FUNPAPA;

Assunto: Solicitação de prorrogação da vigência do Contrato nº 019/2022, celebrado entre a FUNPAPA e a Empresa **NOPRAGAS CONTROLE AMBIETAL LTDA-EPP, CNPJ nº 05.972.711/0001-41**, cujo objeto é a prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização para atender as necessidades da Fundação;

Destino: Gabinete da Presidência

I – Preliminar: Do Controle Interno

1 – A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno – CI, ao mesmo tempo em que a Lei nº 8.496/2006, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao CI “exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal”.

2 – Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que este CI está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Fundação a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, estas serão apontadas em Auditoria Própria.

3 – Assim, ressalta-se que a análise se infere apenas à despesa objeto do presente pleito, pelo que segue manifestação do Controle Interno.

II – Da Análise

1 – Trata o presente processo da solicitação de prorrogação da vigência do Contrato nº 019/2022, celebrado entre a FUNPAPA e a Empresa **NOPRAGAS CONTROLE AMBIETAL LTDA-EPP, CNPJ nº 05.972.711/0001-41**, cujo objeto é a prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização para atender as necessidades da fundação- conforme o Memorando nº 001/2023 – DOM/FUNPAPA, constante às fls. 02, informando a necessidade em renovar o contrato;

2 – Consta à fl. 03 a cópia da Portaria nº 412/2022-FUNPAPA designando fiscal do contrato o Sr. Ronald Mikhail Raiol Leão, matrícula 0408786-019, às fls. 06;

3 – Constam às fls. 04/14 o Contrato nº 019/2022, com vigência até 12/04/2023;

4 – Constam à fl. 15 e 51, manifestação favorável do fiscal do contrato, o Sr. Ronald Mikhail Raiol Leão, matrícula 0408786-019;

5 – Consta à fl. 16 planilha de distribuição por complexidade;

6 – Consta às fls. 20/21 proposta de renovação Contratual da empresa e às fls. 22/23 proposta de reajuste da empresa;

7 – Constam à fl. 24/34, as Certidões de débitos atualizadas, autenticadas e vigentes, com exceção do Certificado de Regularidade do FGTS;

8 – Constam, às fls. 42/45 dos autos, propostas comerciais de empresas, e relatório da pesquisa de mercado às fls. 37/39 relacionando as empresas Mundial Dedetização Ambiental, CNPJ. 10.699.232/0001-33, Emops Controle de Pragas Ltda, CNPJ. 30.157.345/0001-14, Nopragas Controle Ambiental- EPP, CNPJ. 05.972.711/0001-41, bem como o Mapa de Cotação de Preço, emitido pelo DMS, às fls. 40, demonstrando a vantajosidade em prorrogar a contratação;

9 – Foi feita a juntada da respectiva Ata de Registro de Preços nº 019/2022, do Contrato 019/2022, da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023 e cópias das notas fiscais às fls. 56/152 a fim de subsidiar o pedido de reajuste;

10 – Consta nova pesquisa de mercado às fls. 159/161 dos autos, com as propostas comerciais de empresas 167/170, e análise técnica quanto ao reajuste às fls. 163/166, relacionando as empresas Mundial Dedetização Ambiental, CNPJ. 10.699.232/0001-33, Emops Controle de Pragas Ltda, CNPJ. 30.157.345/0001-14, Nopragas Controle Ambiental- EPP, CNPJ. 05.972.711/0001-41;

11 – Consta Demonstrativo de Estimativa de Impacto Orçamentário à fl. 176 e Declaração do Ordenador de Despesas à fl. 177

12- Consta às fls. 182/187 o Parecer Jurídico nº 321/2022 – NSAJ/FUNPAPA, manifestando-se pela possibilidade da celebração do Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2022 e no que for concernente. As regras do Decreto nº 104.855/2022- PMB trataram da não aplicação de reajustes apenas para o ano de 2022, assim vale ressaltar, que o direito ao reajuste se deu a partir de 13/04/2023 e encontra manifestação e apreciação dos setores competentes;

III – Conclusão

Por último, **recomendamos** aos Setor competente desta Fundação o seguinte:

a) a juntada do Certificado de regularidade do FGTS atualizado;

Por todo o exposto, com fundamento nos documentos constantes nos autos, opinamos pela **conformidade** do pleito, para a celebração de Termo Aditivo quanto à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 019/2022 e do respectivo reajuste.

Destarte, encaminhamos os autos para ciência e deliberação da Autoridade de Despesa desta Fundação.

Belém, 12 de abril de 2023.

Camila Videira de Oliveira
Chefe do Controle Interno
Matricula nº 0518930-017
OAB/PA 17.040